



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024/PMC

PE 013/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Gestão – SMGE, Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

3. QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão são:

Lote 1: Solução de contingência e armazenamento para 100 (cem) terabytes:

Código TCE	Lote	Item	Descrição dos serviços	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
93760	1	1	12.1.1. e subitens - Solução de contingência e segurança	1	R\$ 66.471,40	R\$ 797.656,80
93760	1	2	12.1.2. e subitens - Criação de um ambiente virtualizado para até 100 (cem) TB	1	R\$ 308.500,70	R\$ 3.702.008,40
93760	1	3	12.1.3. e subitens - Solução de armazenamento de backup em disco para até 100 (cem) TB	1	R\$ 123.410,47	R\$ 1.480.925,64
192699-3	1	4	12.1.4 e subitens - Fornecimento de grupo gerador de 75Kva	1	R\$ 11.367,43	R\$ 136.409,16

R\$ 6.117.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.117.000,00 (SEIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)



3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

4. NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 7.664/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independentemente de transcrição.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

5.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

6. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão assinar a ARP em até 10 (dez) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

7. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

7.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu



inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8. ADESÕES

8.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

8.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



9. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA
MENDES
PINHEIRO:05088255985

Assinado de forma digital por ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
PINHEIRO:05088255985
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELLAINE
CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO:05088255985
Dados: 2024.08.15 17:17:06 -04'00'

Município de Cuiabá
Secretária Municipal de Gestão - SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: **TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 17.686.430/0001-01

Endereço: Rua Dom Aquino, 715, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79008-070, Tel. (67) 3025- 2001 / 98133-5007, e-mail: fbaruta@tecner.com.br

Nome do Representante: **CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS**

RG 131.XXX*5 SSP/MS

CPF: 005.XXX.XXX- 89

Assinatura:

**CARLOS ALBERTO
PAEL FARIAS**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS
Dados: 2024.08.14 16:55:42
-04'00'



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1182/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo CINº 034/CTPP/SMGE/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 14/08/2024, o gozo de férias do servidor RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA, Agente Municipal (em Extinção), matrícula funcional nº 4007639, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, que estava programado para o período de 06/08/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REG. ...ADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2024/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA neste ato representada pela Pregoeira designada através da SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2024/PMC**, processo administrativo nº 017.757/2024, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA; UTENSÍLIOS DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CAMA E BANHO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES"**, tendo em vista a solicitação da secretaria demandante para responder as **IMPUGNAÇÕES** interpostas.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 16 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024/PMC

PE 013/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-

906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão são:

Lote 1: Solução de contingência e armazenamento para 100 (cem) terabytes:

Código TCE	Lote	Item	Descrição dos serviços	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
93760	1	1	12.1.1. e subitens - Solução de contingência e segurança	1	R\$ 66.471,40	R\$ 797.656,80
93760	1	2	12.1.2. e subitens - Criação de um ambiente virtualizado para até 100 (cem) TB	1	R\$ 308.500,70	R\$ 3.702.008,40
93760	1	3	12.1.3. e subitens - Solução de armazenamento de backup em disco para até 100 (cem) TB	1	R\$ 123.410,47	R\$ 1.480.925,64
192699-3	1	4	12.1.4 e subitens - Fornecimento de grupo gerador de 75Kva	1	R\$ 11.367,43	R\$ 136.409,16
					R\$ 6.117.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.117.000,00 (SEIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE

MIL REAIS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 7.664/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a ARP em até 10 (dez) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Serão admitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 12 de agosto de 2024.

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA

CNPJ: 17.686.430/0001-01

Endereço: Rua Dom Aquino, 715, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79008-070, Tel. (67) 3025- 2001 / 98133-5007, e-mail: baruta@tecner.com.br

Nome do Representante: CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS

RG 131.XXX*5 SSP/MS

CPF: 005.XXX.XXX- 89 Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024/FUNED

Originário do Chamada Pública Nº 001/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 105.519/2023 Siged: 026756//2024 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da

Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. CONTRATADA: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ Nº 23.040.383/0001-27, representada por João Paulo Mattos Moura, doravante denominada CONTRATADA, contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº 105.519/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes neste edital e anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500, 552. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses da sua publicação VALOR DO CONTRATO: R\$ 769.068,64 (Setecentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 11.947/09, e suas alterações e demais normas pertinentes.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, representada por Sr. Eder Galiciani. CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, representada por João Batista Alves Vieira. OBJETO: 1.1 Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101; Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 339030 Fonte: 500. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.622,50 (Três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024/FUNED

Originário do Chamada Pública Nº 001/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 105.519/2023 Siged: 026.761/2024, CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO, CNPJ Nº 28.842.702/0001-31, representada por Valdir Gonçalves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº 105.519/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes neste edital e anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 339030; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500, 552. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses da sua publicação VALOR DO CONTRATO: 1.922.036,44 (Um milhão, novecentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). AMPARO LEGAL: 2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO 292/2024/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. 014/2024/PMC e Processo Administrativo nº 016943/2024, CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por sua Secretária Edilene de Souza Machado. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, CNPJ: 33.402.892/0001-06, representada pelo Diretor Geral Sr Ricardo Rodrigues Fragosso, e pelo diretor de Certificação Sr. Antonio Carlos Barros de Oliveira. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (Trinta e seis) meses a contar da concessão da recertificação. OBJETO: 1.1 A contratação de Organismo Certificador para renovação da Certificação NBR ISO 9001:2015 para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – Cuiabá-Prev pelo período de 36 (Trinta e seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.855,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev; UG: